



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax 0 xx 15 3259 8300

Endereço:
Av. Cônego João Climaco, 226
Tatuí - SP

Correspondência:
Caixa Postal 52
CEP 18270-970
Tatuí - SP

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.561, de 16 de fevereiro de 2004.

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3527, de 10/07/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu Presidente da Câmara, no exercício da competência que me é atribuída pelo artigo 22, inciso IV, c/c o artigo 40, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.527, de 10 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O débito poderá ser dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no 15º dia de cada mês, observado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 16 de fevereiro de 2004.

O PRESIDENTE DA CÂMARA


FÁBIO JOSÉ MENEZES BUENO

Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na Imprensa local, na forma da Lei.




Adilson Fernando dos Santos
DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO